

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II  
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

**PORTARIA Nº 068/2021 – SAEMI**

**MIRASSOL DOESTE – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

**PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA ALVES**

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

**CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE**

**JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**

**Artigo 2º** - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**. Suplentes da Equipe de Apoio: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- ATENDENTE RECEPCIONISTA**, **NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR**.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 062/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de pregão presencial desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 01 (um) dia do mês de novembro do ano de 2021.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR GERAL - SAEMI**

*full claudinéia  
geisiane*



**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00002/22	10/01/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASC
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
13/01/2022	13/01/2022	OPERACIONAL FLAVIO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.106.194 ALCOOL PARA VEICULO	00012	10000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	5,13	51.300,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	5,13	51.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,13	51.300,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.106.196 GASOLINA COMUM	00012	3500
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	6,95	24.325,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	6,95	24.325,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,95	24.325,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.100.001 OLEO DIESEL B S10	00027	100000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	6,26	626.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	6,26	626.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,26	626.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	002.144.555 OLEO DIESEL S500	00012	100000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	6,19	619.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	6,19	619.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,19	619.000,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA 24.765.513/0001-51	1.320.625,00

*full claudineis  
Guzon*





QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00002/22	10/01/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASC	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/01/2022	13/01/2022	OPERACIONAL	FLAVIO

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
119	POSTO DANUBIO AZUL LTDA	1.320.625,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	1.320.625,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
VANESSA SAEMI

*Isabel Claudineia  
Gisiane*

AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE -  
MT

CNPJ: 07.745.657/0001-27

REF.: ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	DESCONT O POR PORCENTAGEM
01	002.106.194	ÁLCOOL COMUM	10.000 LT	R\$ 5,13	0,50%
02	002.106.196	GASOLINA COMUM	3.500 LT	R\$ 6,95	0,70%
03	002.144.555	ÓLEO DIESEL COMUM S500	100.000 LITROS	R\$-6,19	0,40%
04	002.100.001	ÓLEO DIESEL S-10	100.000 LITROS	R\$-6,26	0,40%

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Posto Danúbio Azul

CNPJ: 24.765.513/0001-51

Mirassol D' Oeste – MT, 13 de janeiro de 2022.

PATRICIA CAMARGO ANZOLIN  
CPF: 593.996.351-04

**24765513/0001-51**

Posto Danúbio Azul Ltda.

Av. Profs. Tancredo Neves, 3508  
CEP: 78 280-000

Mirassol D'Oeste - Mato Grosso

Posto Danúbio Azul Ltda – Rua Tancredo Neves 3508 Centro CEP 78280-000  
Mirassol D'Oeste-MT 65-3241-1766 e-mail: postodanubio@gmail.com

*for claudineia  
Guisol*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: ENCARREGADO OPERACIONAL**

**Para: DIRETOR DO SAEMI**

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI:**

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2022.

---

**FLAVIO ALVES DA SILVA**  
**ENCARREGADO OPERACIONAL**

*flavio* *claudine*  
*gusman*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: DIRETOR DO SAEMI**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO.**

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2022.

*João Luciano de Oliveira*

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 412/2021

*fell claudinei  
Guisou*





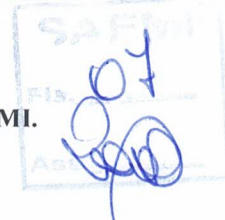
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2022.

  
**GEISIANE SILVEIRA ALVES**  
**PREGOEIRA**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

Destinação

**DESPESA**

**33.90.30**

**Dotação Orçamentária**

Dotação Orçamentária

**MATERIAL DE CONSUMO**

**Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022**

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2022.

*Ney S. Braga Jr*

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

**Contador**

**CRC/MT – 019286/O-3**

*fell claudineia  
Tjaisone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2022.

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

**Para: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2022.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**GEISIANE SILVEIRA ALVES**  
**PREGOEIRA**

*ful claudineia*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** através de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, designado pela **Portaria nº 068/2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei Federal 10.520/2002**, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a **Lei Complementar 123/2006**, e com o **Decreto Municipal nº 1563/2005**.

**1.2** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao (à) **PREGOEIRA GEISIANE SILVEIRA ALVES**, às **8 horas do dia 03 de fevereiro de 2022**, no Setor de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI - MT**, situada na Rua Druzian Gallo, nº 161, telefones 3241-2178.

**1.3** Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

## 2. DO OBJETO E DO PRAZO

**2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

**2.2** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital**.

**2.3** O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura da Ata/Contrato Administrativo (se for o caso), e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2022, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** *Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.*

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

*Ass. Claudineia  
Gisiane*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão pelo Município de Mirassol D'Oeste;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

**3.3** As empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem *certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua capacidade econômica e financeira*. (Acórdão n. 8271/2011 - TCU 2ª Câmara)

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** **1** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); **2** - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).
- b) **Em se tratando de procurador:** **1** - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).
- c) **Em se tratando de representante credenciado:** **1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

**4.2** As licitantes apresentarão ainda, no início da sessão, as seguintes declarações:

*feil claudineia  
Gisiane*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



a) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV do Edital) (SE FOR O CASO);

a.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II do Edital).

b.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO (DESCONTO)  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI  
PREGÃO Nº ...../2022  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu

*ful claudine  
Guision*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI  
PREGÃO N° ...../2022  
RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

**5.4.1** Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

**5.4.2** O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

**5.5.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**5.6** Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de maior desconto, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA**

**6.1** As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório no dia e horário marcados para a abertura da sessão.

**6.2** As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇO (DESCONTO)”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

**6.2.1** Ser digitada sem rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

**6.2.2** Ofertar o desconto para cada item, conforme modelo de proposta no Anexo III do Edital.

**6.2.3** Indicar quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo VIII e modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

**6.2.4** Conter declaração de que se incluem nos descontos ofertados, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

*Handwritten signature: Jell Claudineia Gison*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



7.1 As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS DESCONTOS OFERTADOS**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações ou declarações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém a proposta deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura das propostas não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de acordo com a Lei Federal n° 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.2.1 – Habilitação Jurídica**

*Frederico Claudineia  
Grisone*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.2.1.1** Os documentos relacionados no subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

**8.2.1.2** Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do Envelope n. 02 - documentos de Habilitação (cópias simples).

### **8.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ regularidade quanto a Dívida Ativa da União/INSS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A proposta, o contrato social e documento de identificação dos sócios, deverão também ser copiados em arquivo imagem JPG e entregues ao Pregoeiro em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

### **8.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de ao menos 01 (um) atestado, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de combustíveis.

*fel claudinei  
Gestione*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**8.3** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4** Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**9.2** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

**9.3** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**9.4** Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

**9.4.1** Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

**9.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.7** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

**9.8** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Certidão da Junta Comercial, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais,

*foel Claudinei  
Gisone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**9.9** Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

**9.10** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

**9.11** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

## 10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

**10.1** Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes, apresentando as licitantes **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 4.2, b.

**10.2** Em seguida, efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**10.3** Após o recebimento das propostas, e a prévia avaliação e classificação das mesmas pelo Pregoeiro, passar-se-á à etapa de lances, sendo convocados todos os participantes para a referida fase. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento desta etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual.

**10.4** Se a proposta ou lance de maior percentual não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.6** Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**10.7** Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

**10.8** O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

*José Claudineia  
Guziane*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

**10.9** O SAEMI/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII);

**11.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**11.4** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

**12.2** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), na Rua Druzian Gallo, n°161, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, ou através do e-mail: [saemi\\_mirassol@hotmail.com](mailto:saemi_mirassol@hotmail.com), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta feira.

**12.3** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## **13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS**

**13.1** O fornecimentos dos combustíveis deverá ser realizado na bomba das contratadas, devendo ser emitido cupom com dados do veículo e quilometragem no momento do abastecimento.

**13.1.1** O desconto ofertado no certame será concedido sobre o preço da bomba no ato do abastecimento.

*fael* *claudine*  
*Gesison*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



13.2 Para os itens: GASOLINA e ÁLCOOL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do Município, diretamente na bomba da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição.

13.3 Para o item: ÓLEO DIESEL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do município, diretamente na bomba da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição.

**13.4 A qualidade dos combustíveis fornecidos deve estar dentro do padrão estabelecido pela ANP.**

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ/MT.

14.2 Caso haja redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Município, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO (OU DOCUMENTO SIMILAR) permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o SAEMI/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o SAEMI/MT rescindir unilateralmente o contrato.

16.2 Independentemente do disposto no item 16.1, acima, poderá também o SAEMI/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

*Joel Claudineir  
Gestor*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

**16.3** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**16.4** As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, podendo, ainda O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI proceder à cobrança judicial da multa.

**16.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI.

**16.7** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**16.8** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

**16.9.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da Decisão do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação

*Ass. Claudinei Gusone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **18. DO REGISTRO DE PREÇO (DESCONTOS)**

**18.1** O lance final ofertado para cada item será registrado na ARP, na ordem de classificação, ao fim da licitação ou na data determinada pelo Pregoeiro, devendo as licitantes adjudicatárias comparecer para firmá-la sob pena de desclassificação.

**18.2** O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do SAEMI/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o SAEMI pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**18.3** Sendo faltoso o adjudicatário, o SAEMI/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

**18.4** A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, podendo ser prorrogada dentro deste período.

**18.5** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços/descontos registrados, nas seguintes hipóteses:

**18.5.1.** Inexecução das obrigações constantes do Edital e da Ata pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**18.5.2** Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

**18.5.3.** Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

**18.5.4.** Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço/desconto registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

**18.6.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**18.7** Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital

ful claudine  
Gisone





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



e o preço registrado.

**18.8.** A existência do preço registrado não obriga o SAEMI a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da SAEMI, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**18.9** A Ata de Registro de Preços é documento hábil para formalizar a contratação entre as partes, obrigando-as em relação às condições e prazo de entrega do material, condições e prazos de pagamento e reajuste, bem como penalidades pelo não cumprimento das obrigações, dentre outros.

**18.10** As obrigações e direitos do SAEMI/MT e da licitante vencedora, resultantes da Ata de Registro de Preços, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

**18.11** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

**18.12** A licitante vencedora comunicará O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações contratadas através da Ata, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**18.13** Fica facultado à Administração efetuar contrato formal com as licitantes vencedoras, em conformidade com o que preconiza o artigo 62 da Lei 8.666/93, especialmente no caso de existirem obrigações que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.14** As disposições da Lei 8.666/93 relativas aos contratos serão aplicadas às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, no que couber.

**18.15** Órgãos não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

*fel claudine  
Igeison*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**19.2.1** A anulação do procedimento induz à do contrato, quando formalizado.

**19.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**19.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao SAEMI/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**19.8** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O SAEMI/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**19.9** As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

**19.10** A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor.

**19.11** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

**19.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

**19.13.** São partes integrantes deste Edital:

*ful claudinei  
Grisoni*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços.
- ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
  - Declaração de que não emprega menores;
  - Declaração de que não emprega servidores públicos
- ANEXO VI - Minuta do Contrato
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII - Termo de Referência.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2022.

Ciente: Geisiane Silveira Alves  
GEISIANE SILVEIRA ALVES  
PREGOEIRA - Portaria n. 068/2021

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

*Geisiane* *Cláudia*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## ANEXO I

### Minuta de Carta de Credenciamento

*(Papel timbrado da empresa)*

A  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI - MT  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.  
Nº. .... /2022 TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....  
portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação  
instaurada o SAEMI/MT, na modalidade Pregão Presencial n. .... /2022, na qualidade de  
representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar  
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2022.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la ou poderá ser substituída por procuração devidamente autenticada em cartório.

for claudineia  
Episone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-600 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## ANEXO II

**(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste (MT), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

*feil claudineia  
Gusone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCONTO

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução do objeto do Pregão Presencial N° ...../2022, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo SAEMI/MT:

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Código	Produto	Quantidade estimada	Valor Praticado	Percentual de Desconto ofertado
002.106.194	Álcool comum	<b>10.000 litros</b>		
002.106.196	Gasolina comum	<b>3.500 litros</b>		
002.144.555	Óleo diesel comum S500	<b>100.000 litros</b>		
002.100.001	Óleo diesel S-10	<b>100.000 litros</b>		

Declaro que nos preços/descontos apresentados nesta proposta, estão inclusos todos os custos tais como: tributos incidentes, taxas administrativas, salários, EPIS, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*fad claudineia  
Episone*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrita no CPF sob o n° [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

*ful* Claudineia  
Gestora





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## ANEXO V

### (Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93).

Mirassol D'Oeste (MT), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

*fael claudineia  
Episone*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## ANEXO VI

### MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2022 – SAEMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO SAEMI, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O SAEMI, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo **Diretor JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, RG n° ..... e CPF n° ..... brasileiro, domiciliado a rua ..... doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., estabelecida à Rua ....., Casa n° ....., Bairro ..... CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor..... Sr. .... brasileiro, ....., residente à Rua ....., Casa n° ..... Bairro ..... – ..... – ....., portador da Cédula de Identidade n° ..... SSP/..... e CPF n° ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° ...../2022/SAEMI/MT, adjudicado em ..../2022 e homologado em ..../2022, que são parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S 10) conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo ..... do Edital de Pregão n° ...../2022/SAEMI, e proposta apresentada pela contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, em 12 meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

fel

claudineia  
Gisone





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.286-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.
- 4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato proposta da Licitante vencedora;
- 4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.5. Os produtos serão recusados se apresentarem impropriedade para o uso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 5.2 Realizar o abastecimento no Município de Mirassol D' Oeste, de conformidade com o item 13 do Edital, parte integrante deste Contrato, e considerando a circulação diária de veículos do tipo **CAMINHÕES DE LIXO**, as empresas participantes deverão ter disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao SAEMI - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.9 Entregar os produtos com todos os recursos necessários para seu consumo;

feil claudineia  
Gusione



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**5.10** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**5.11** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**5.12** efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

**5.13** A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**5.14.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

**6.1.** O valor global para a execução do contrato, para aquisição dos produtos licitados é de R\$. .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:.....

Joel Claudineir  
Guzion





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.286-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.5.** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

#### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

**9.1.** Ocorrendo variação de preço nos combustíveis, **para cima ou para baixo**, o mesmo desconto ofertado durante a licitação deverá ser aplicado sobre o preço.

**9.1.1** A redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao SAEMI, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A entrega dos produtos, objeto deste contrato, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**10.3.** Fornecer os produtos contratados de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na clausula quinta, item 5.13.

**10.4** Comunicar **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

*Joel Claudinei  
Gisiane*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**10.5** Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**10.6** A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**13.2.1.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** pelo

*feil claudineia  
Opisone*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

36  
*[Handwritten signature]*

prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** proceder a cobrança judicial da multa.

**13.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**13.6.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**13.7.** A multa prevista no Item 13.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**13.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

**14.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos nos órgãos oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

*ful claudineia*  
*Gestora*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Drazian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

37  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ..... de ..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SAEMI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Claudineia  
Gisiane





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**ANEXO VII**  
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2022**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2022**

No dia ..... de 2022, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ricardo Druzian Gallo, n°161, Bairro Mirassol II, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo **Diretor JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, RG n° ..... e CPF n° ....., brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE .....**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS/DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O desconto registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

NOME DA EMPRESA:						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Valor de Unitário	Valor Total
....	.....	CONTRATAÇÃO DE .....		.....	.....	.....
		.....				
		Total do Proponente				.....

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

*fel claudineia  
Gisone*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços/descontos registrados nesta Ata.

4.2 Caso haja redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao Município, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação. **(A INSERIR NA ATA DO SISTEMA)**

4.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.3.3. não repassar ao Município a redução sazonal ocorrida;

4.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital e no Anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

for claudineia  
Episcopo





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

40  
*[Handwritten signature]*

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- SAEMI**  
**07.745.657/0001-27**

Representante: \_\_\_\_\_

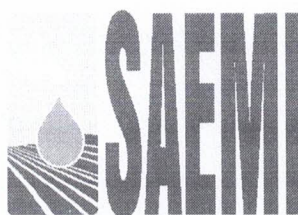
CPF-

RG-

Empresa:

CNPJ:

*[Handwritten signature]*  
Claudineia  
Gisiane



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. JUSTIFICATIVA:**

O presente procedimento é necessário visando não interromper os serviços prestados à população utilizando os veículos do SAEMI (manutenção de rede de água e esgoto, coleta de lixo).

#### **2. PRAZOS:**

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de início do abastecimento dos veículos é imediato a partir da assinatura da Ata.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:**

3.1 A licitante vencedora não poderá fornecer combustíveis sem o recebimento do Pedido de Empenho expedido pelo SAEMI ou apresentação de cartão de abastecimento.

3.2 A licitante vencedora deverá se submeter ao gerenciamento de combustíveis efetuado pelo SAEMI através de cartões utilizados para esta finalidade, caso este sistema esteja em vigência e operação.

3.3. Somente serão abastecidos veículos oficiais, pertencentes à frota do SAEMI, com motorista devidamente identificado.

3.4 A licitante vencedora dos itens relativos a combustíveis deverá estar disponível para abastecimento dos veículos do SAEMI em qualquer horário.

3.5 Caso haja redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao SAEMI, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.

3.6 O consumo total de combustíveis, estimado para o período de doze meses de acordo com o SAEMI os solicitantes é o seguinte:

Código	Produto	Quantidade estimada	Valor Praticado	Percentual de Desconto ofertado
002.106.194	Álcool comum	<b>10.000 litros</b>		
002.106.196	Gasolina comum	<b>3.500 litros</b>		
002.144.555	Óleo diesel comum S500	<b>100.000 litros</b>		
002.100.001	Óleo diesel S-10	<b>100.000 litros</b>		

*ful claudineia  
Gisiane*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

42  
[Handwritten signature]

- 3.7 Para os itens: GASOLINA e ÁLCOOL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do Município, diretamente na bomba da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição.
- 3.8 Para o item: ÓLEO DIESEL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do Município, diretamente na bomba da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição.

fael claudimelia  
Requisição



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 04/2022

**Referência:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.

## I - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022 – cujo objeto encontra-se descrito acima, na norma referencial; nesta senda, destaca-se que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorrermos em prolixidades, eis o relatório necessário.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, trata-se de procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022 – cujo objeto encontra-se descrito acima, na nora referencial.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Presencial para Registro de Preço, **verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.** Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que **restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.**

fael claudineia  
Opinion





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
**Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167**  
**Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.**  
**CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

### III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Presencial para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de janeiro de 2022.

**ROBSON DOS REIS** Assinado de forma digital  
por ROBSON DOS REIS  
**SILVA:730495221** SILVA:73049522100  
**00** Dados: 2022.01.20  
11:35:41 -04'00'

**ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991**

Procurador Geral

**JEAN DIAS FERREIRA – OAB MT 25.088**

Assessor Jurídico

*feel claudineia  
Cyzi on*

SAEMI  
Fis. 45  
Ass. [Signature]

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 “RÉGISTRO DE PREÇOS” TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI. NO DIA 03/02/2022 ATÉ AS 08H00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: SAEMI. EDITAL DISPONÍVEL: [HTTP://WWW.SAEMI.NET.BR/LICITACAO](http://www.saemi.net.br/licitacao) INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, SITO Á RUA RICARDO DRUZIAN GALO, Nº 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA ALVES. PORTARIA: 068/2021. JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO SAEMI – MIRASSOL D’ OESTE - MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Joel Claudineira  
Gestor



R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 138, com o valor de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); o item 139, com o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 140, com o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 144, com o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 153, com o valor de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 156, com o valor de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 179, com o valor de R\$ 4.971,30 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos); o item 185, com o valor de R\$ 1.147,25 (um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); o item 231, com o valor de R\$ 645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); o item 248, com o valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); o item 286, com o valor de R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 45.670,10 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos). **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** o item 11, com o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 12.714,24 (doze mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos); o item 71, com o valor de R\$ 2.885,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 272, com o valor de R\$ 41.986,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais); o item 277, com o valor de R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 66.199,74 (sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). **COTOVIA COMERCIO LTDA** o item 26, com o valor de R\$ 18.669,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais); o item 114, com o valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 147, com o valor de R\$ 23.614,50 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos); o item 149, com o valor de R\$ 10.510,50 (dez mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); o item 241, com o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item 263, com o valor de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais); o item 273, com o valor de R\$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 112.192,00 (cento e doze mil, cento e noventa e dois reais). **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRI** o item 256, com o valor de R\$ 3.743,55 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); o item 260, com o valor de R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 264, com o valor de R\$ 7.918,40 (sete mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); o item 270, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 38.925,95 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). **SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA** o item 2, com o valor de R\$ 6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 38, com o valor de R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais); o item 52, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 58, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); o item 73, com o valor de R\$ 2.027,25 (dois mil e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); o item 83, com o valor de R\$ 44.967,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais); o item 113, com o valor de R\$ 124.410,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais); o item 126, com o valor de R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 170, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 187, com o valor de R\$ 2.892,50 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 188, com o valor de R\$ 16.096,20 (dezesseis mil e noventa e seis reais e vinte centavos); o item 225, com o valor de R\$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais); o item 233, com o valor de R\$ 863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o item 235, com o valor de R\$ 4.293,50 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); o item 236, com o valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); o item 237, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o item 252, com o valor de R\$ 39.144,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais); o item 253, com o valor de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, nove-

centos e cinquenta reais); o item 254, com o valor de R\$ 107.820,00 (cento e sete mil, oitocentos e vinte reais); o item 255, com o valor de R\$ 39.144,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 546.914,45 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). O item 22 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item 29 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 48 foi DESERTO. O item 49 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 51 foi DESERTO. O item 54 foi DESERTO. O item 57 foi DESERTO. O item 61 foi DESERTO. O item 62 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 72 foi DESERTO. O item 75 foi DESERTO. O item 87 foi DESERTO. O item 88 foi DESERTO. O item 92 foi DESERTO. O item 96 foi DESERTO. O item 105 foi DESERTO. O item 107 foi DESERTO. O item 108 foi DESERTO. O item 115 foi DESERTO. O item 121 foi DESERTO. O item 125 foi DESERTO. O item 127 foi DESERTO. O item 128 foi DESERTO. O item 143 foi DESERTO. O item 152 foi DESERTO. O item 157 foi DESERTO. O item 158 foi DESERTO. O item 165 foi DESERTO. O item 167 foi DESERTO. O item 169 foi DESERTO. O item 173 foi DESERTO. O item 180 foi DESERTO. O item 181 foi DESERTO. O item 182 foi DESERTO. O item 183 foi DESERTO. O item 194 foi DESERTO. O item 223 foi DESERTO. O item 234 foi DESERTO. O item 240 foi DESERTO. O item 250 foi DESERTO. O item 251 foi DESERTO. O item 261 foi DESERTO. O item 274 foi DESERTO. O item 281 foi DESERTO. O item 289 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.063.181,65 (dezesete milhões, sessenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 20/101/2022**. MARA Aparecida Amarante - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 24/01/2022.

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 "REGISTRO DE PREÇOS" TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT. NO DIA 02/02/2022 ATÉ AS 08H00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO).LOCAL:SAEMI.EDITALDISPONIVEL:HTTP://WWW.SAEMI.NET.BR/LICITACAOINFORMACOES: DEPART. ADM DO SAEMI, SITO À RUA RICARDO DRUZIAN GALO, N° 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA ALVES. PORTARIA: 068/2021. JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA– DIRETOR DO SAEMI – MIRASSOL D' OESTE - MT,24 DE JANEIRO DE 2022.**

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 "REGISTRO DE PREÇOS" TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM. MO-**





**DALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI. NO DIA 03/02/2022 ATÉ AS 08H00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: SAEMI. EDITAL DISPONÍVEL: HTTP://WWW.SAEMI.NET.BR/LICITACAOWINFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, SITO À RUA RICARDO DRUZIAN GALO, N° 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA ALVES. PORTARIA: 068/2021. JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA - DIRETOR DO SAEMI - MIRASSOL D' OESTE - MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **Elenir Pereira**, servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste - SAEMI, para compor a secretaria da mesa da Seção 002, devendo a convocada comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste no dia 21/01/2022 às 07h30min.

O convocado que não comparecer em data, local e horário determinado, sem justa causa apresentada, será advertido pela Comissão Eleitoral com comunicação expressa ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Sispumo e Saemi.

**Haverá reunião de treinamento na sede da Comissão Eleitoral dia 20 de janeiro as 07h.**

Dado e passado nesta cidade e comarca de Mirassol d' Oeste Estado de Mato Grosso, 19 de janeiro de 2022. Eu, Igor Eduardo Del Moura Trindade, Secretário da Comissão Eleitoral, subscrevi.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
EDITAL N.º 012/2021 CONVOCAÇÃO DE MESÁRIO**

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em razão do acatamento do pedido apresentado pela Sra. **Lourdes Pereira da Silva Filha**, nomeada para compor a secretaria da mesa, Seção 002 do Pleito Eleitoral para formação da lista triplíce ao cargo de Direção Executiva do Mirassol Previ;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2021**

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT retifica a publicação do extrato da Ata de registro de preços nº 170/2021 publicada no dia 08/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

ONDE SE LÊ:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40318	AVEIA EM FLOCOS 500GR	MIKA	UNIDADE	1220	R\$ 9,30	R\$ 11.346,00
15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	ARRIFANA	UNIDADE	25	R\$ 3,97	R\$ 99,25
122485	BEBIDA A BASE DE SOJA 1 LT	ADES	LITRO	515	R\$ 9,49	R\$ 887,35
127667	BEBIDA DE ARROZ: PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS A BASE DE ARROZ, SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE E SEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 300G. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLUTEN E LACTOSE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	TIO JOAO	UNIDADE	265	R\$ 20,13	R\$ 5.334,45
126043	CANELA EM PO 50G	MIKA	PACOTE	80	R\$ 6,56	R\$ 524,80
25738	COLORAU 1 KG	KITANO	KILO	160	R\$ 8,28	R\$ 1.324,80
125806	COMINHO TEMPERO (10 G)	MIKA	UNIDADE	310	R\$ 1,86	R\$ 576,60
26348	CRAVO DA INDIA 10 G	MIKA	PACOTE	310	R\$ 2,14	R\$ 663,40
12916	ERVA DOCE 1 KG	MIKA	PACOTE	110	R\$ 57,04	R\$ 6.274,40
26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	MIKA	UNIDADE	310	R\$ 1,42	R\$ 440,20
252	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) - PCT 1 KG	BELARINA	PACOTE	2830	R\$ 4,52	R\$ 12.791,60
5007	FARINHA LACTEA 400G	NESTLE	PACOTE	510	R\$ 12,47	R\$ 6.359,70
127666	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM	SOY +	UNIDADE	210	R\$ 60,20	R\$ 12.642,00
126040	GRAO DE BICO - PCT 500G	KISTBOX	PACOTE	1520	R\$ 6,97	R\$ 10.594,40
127661	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO E FERMENTO LACTEO. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE E ATOXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170 G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIF.	CANTO DE MINAS	UNIDADE	460	R\$ 4,42	R\$ 2.033,20
127664	LENTILHA: TIPO 1, CLASSE MEDIA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500G, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KI SABOR	UNIDADE	310	R\$ 10,57	R\$ 3.276,70

*Joel Claudineo  
Gisiane*



ANEXO I



A  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAEMI - MT  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.  
Nº 002/2022 TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Isamar Cristina Luperini Donatoni**, portador do RG nº 1.230.506-5 SSP/MT e do CPF nº 695.314.801-25 a participar da licitação instaurada pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAEMI de Mirassol D'Oeste/MT, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Mirassol D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



**PATRICIA CAMARGO ANZOLIN**  
SOCIO-PROPRIETARIO  
CPF 593.996.351-04  
RG 0.812.850-2 SSP/MT

**24765513/0001-51**

**Posto Danúbio Azul Ltda.**

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508  
CEP: 78.280-000

**Mirassol D'Oeste - Mato Grosso**



Av. Pres. Tancredo Neves, 3508- Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000

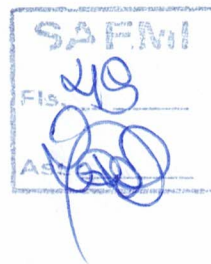
☎ (65) 3241-1766

✉ postodanubio@gmail.com



pel claudineia

ANEXO II



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

POSTO DANÚBIO AZUL LTDA, CNPJ nº 24.765.513/0001-51, sediada à Rua Presidente Tancredo Neves, 3508 – Bairro Centro – Mirassol D'Oeste/MT, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2022.

x   
PATRICIA CAMARGO ANZOLIN  
SOCIO-PROPRIETARIO  
CPF 593.996.351-04  
RG 0.812.850-2 SSP/MT

**24765513/0001-51**

**Posto Danúbio Azul Ltda.**

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508  
CEP: 78.280-000

**Mirassol D'Oeste - Mato Grosso**



📍 Av. Pres. Tancredo Neves, 3508- Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000

☎ (65) 3241-1766

✉ postodanubio@gmail.com



fel claudineia







ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

POSTO DANUBIO AZUL LTDA, CNPJ 24.765.513/0001-51, sediada a Rua Tancredo Neves nº 3508, centro, CEP 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87 da lei 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Declara ainda, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerencia, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (inciso III do art. 9º da lei 8666/93 e inciso X e lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2022.

  
POSTO DANUBIO AZUL  
PATRICIA CAMARGO ANZOLIN  
SOCIO-PROPRIETARIO  
CPF 593.996.551-04  
RG 0.812.850-2 SSP/MT

24765513/0001-51

Posto Danúbio Azul Ltda.

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508  
CEP. 78.280-000

Mirassol D'Oeste - Mato Grosso

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508- Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000

(65) 3241-1766

postodanubio@gmail.com



apel claudineia





## Anexo VIII Termo de Referência

### 1.JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento é necessário visando não interromper os serviços prestados à população utilizando os veículos do SAEMI (manutenção de rede de água e esgoto, coleta de lixo).

### 2.PRAZOS:

2.1.O prazo de vigência da ARP será de 12(doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2.O prazo de início do fornecimento é imediato a partir da assinatura da Ata.

### 3.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1. A licitante vencedora não poderá fornecer combustíveis sem o recebimento do Pedido de Empenho expedido pelo SAEMI ou apresentação de cartão de abastecimento.

3.2. A licitante vencedora deverá se submeter ao gerenciamento de combustíveis efetuado pelo SAEMI através de cartões utilizados para esta finalidade, caso este sistema esteja em vigência e operação.

3.3. Somente serão abastecidos veículos oficiais, pertencentes à frota do SAEMI, com motorista devidamente identificado.

3.4. A licitante vencedora dos itens relativos a combustíveis deverá estar disponível para abastecimento dos veículos do SAEMI em qualquer horário.

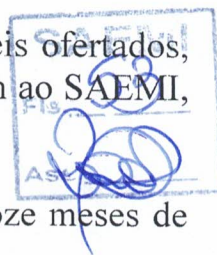


Av. Pres. Tancredo Neves, 3508- Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000  
(65) 3241-1766 postodanubio@gmail.com



Joel  
Cláudio

3.5. Caso haja redução sazonal no preço de mercado dos combustíveis ofertados, sendo repassada ao mercado consumidor deverá ser repassada também ao SAEMI, aplicando-se sobre o valor o desconto ofertado na licitação.



3.6. o consumo total de combustíveis, estimado para o período de doze meses de acordo com o SAEMI os solicitantes é o seguinte:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Desconto	Total
01	002.106.194	Álcool Comum	Petrobras	Litros	10.000	0,50%	—
02	002.106.196	Gasolina Comum	Petrobras	Litros	3.500	0,60%	—
03	002.144.555	Óleo Diesel Comum S500	Petrobras	Litros	100.000	0,40%	—
04	020.100.001	Óleo Diesel S10/S50	Petrobras	Litros	100.000	0,40%	—

3.7. Para os itens: GASOLINA e ALCOOL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do Município, diretamente na bomba de licitante vencedora, mediante apresentação de requisição.

3.8. Para o item: ÓLEO DIESEL, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do Município, diretamente na bomba da licitante4 vencedora, mediante apresentação de requisição.

Mirassol D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2022

  
POSTO DANÚBIO AZUL  
SILVIO LUIZ ANZOLIN  
SOCIO-PROPRIETARIO  
CPF 318.540.281-20  
RG 423.048 SSP/MT

24765513/0001-51

Posto Danúbio Azul Ltda.

Av. Pres. Tancredo Neves, 3508  
CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste - Mato Grosso



Av. Pres. Tancredo Neves, 3508- Centro, Mirassol D'Oeste- MT, 78280-000

(65) 3241-1766

postodanubio@gmail.com



fel claudineia



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.765.513/0001-51

**Razão Social:** POSTO DANUBIO AZUL LTDA

**Endereço:** R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3508 / CENTRO / MIRASSOL D'OESTE /  
MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2022 a 14/02/2022

**Certificação Número:** 2022011601100656437035

Informação obtida em 27/01/2022 16:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*fel claudinei*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**  
CNPJ: **24.765.513/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:09 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **9F34.B2A5.24A8.823F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Joel Claudinei*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0035532423

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 27/01/2022 Hora da emissão: 13:55:07

Nome/denominação do sujeito passivo: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**  
CNPJ: **24.765.513/0001-51**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **25/02/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUUU9AM2AAAB229U**

*fel  
claudineia*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**24.765.513/0001-51**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**17/05/1988**

NOME EMPRESARIAL  
**POSTO DANUBIO AZUL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**POSTO DANUBIO AZUL**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**  
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

NÚMERO  
**3508**

COMPLEMENTO

CEP  
**78.280-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**MIRASSOL D'OESTE**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(65) 2411-766**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/11/2004**

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **14:53:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*pel  
claudineia*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT**

**SECRETARIA DE FAZENDA**

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75

**Certidão Negativa**



Código de Cadastro

**000012993**

Contribuinte

**POSTO DANUBIO AZUL LTDA**

Logradouro

**RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**MIRASSOL D'OESTE**

CPF/CNPJ

**24.765.513/0001-51**

Número Complemento

**3.508**

CEP

**78280000**

UF

**MT**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Municipal abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:31:23 do dia 14/12/2021

Válida até 14/03/2022

Código de Controle da Certidão/Número 6C6AD243A3E1A871

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*fad*  
*claudinei*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** POSTO DANUBIO AZUL LTDA (POSTO DANUBIO AZUL)

**CNPJ:** 24.765.513/0001-51

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 27/01/2022, às 15h48

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4U5qL7u.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DANUBIO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.765.513/0001-51  
Certidão nº: 3406765/2022  
Expedição: 27/01/2022, às 14:49:27  
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DANUBIO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.765.513/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*feil  
dandineis*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13052515-4</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>24.765.513/0001-51</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>20/05/1988</b>	Data Validade Cartão <b>31/03/2013</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>POSTO DANUBIO AZUL LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>POSTO DANUBIO AZUL</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4520-0/05 4732-6/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>JA PRES TANCREDO NEVES ,3508</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>HOSPITAL GERAL</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78280-000</b>	Município <b>MIRASSOL D'OESTE</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal <b>35</b>	Fax	Correio Eletrônico <b>silvioanzolin@gmail.com</b>	Telefone <b>(65)3241-1766</b>
CRC do Responsável <b>MT-000360/OO-5</b>		Regime de Pagamento <b>Normal</b>	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

*foel*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.765.513/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO DANUBIO AZUL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DANUBIO AZUL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>3508</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MIRASSOL D'OESTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>MT</b>
TELEFONE <b>(65) 2411-766</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2004</b>	
CÓDIGO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/05/2018 às 14:53:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*fol claudineia*

SAFMI  
FIL...  
AS...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME  
**PATRICIA CAMARGO ANZOLIN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**08128502 SSP MT**

CPF  
**593.996.351-04**

DATA NASCIMENTO  
**14/12/1974**

FILIAÇÃO  
**JOSE CARLOS CAMARGO**  
**NAIDE VIEIRA CAMARGO**

PERMISSÃO  
**B**

ACC  
**B**

CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO  
**00041174952**

VALIDADE  
**31/10/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**23/05/1995**

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MIRASSOL D'OESTE, MT**

DATA EMISSÃO  
**16/11/2017**

Fernando Martin Lopes  
DELEGADO DE HABILITACAO/DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
ASSINATURA DO EMISSOR

04481194164  
MT632260378

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1558184816

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1558184816

pel  
Claudineia







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

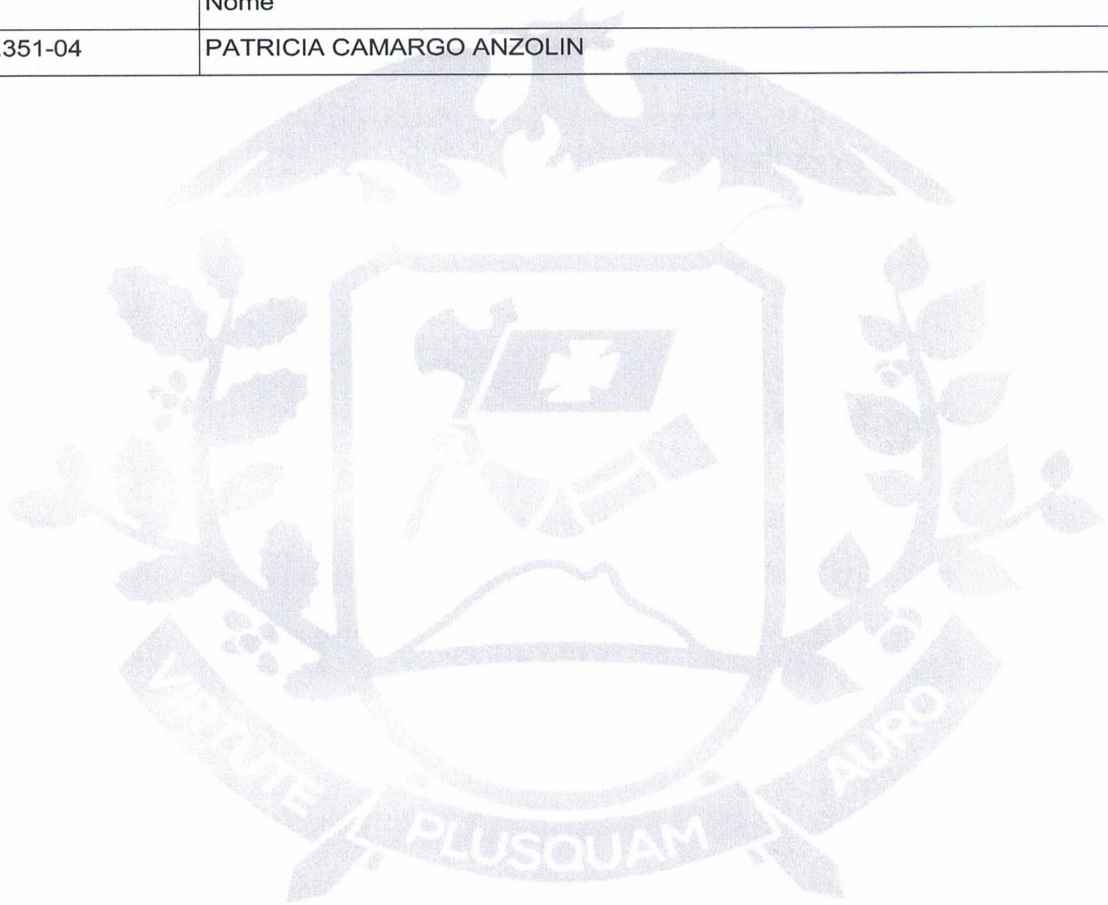


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/152.423-9	MTN1967651971	10/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2182748 em 16/09/2019 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 191524239 - 10/09/2019. Autenticação: A7AF9D8E9386CE5847851FFB7784E472ACEF10. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.423-9 e o código de segurança Yyp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


*feul*

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

*claudineia*





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE  
POSTO DANÚBIO AZUL LTDA  
CNPJ nº 24.765.513/0001-51**

Página 1 de 2

**SILVIO LUIZ ANZOLIN - ESPOLIO**, portador da Carteira de Identidade RG. sob nº 423.048, Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 318.540.281-20, falecido em 31 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito expedida em 02 de setembro de 2019, pelo Cartório do 2º Ofício do município de Mirassol d'Oeste – MT, registrada na Matrícula nº 064345 01 55 2019 4 00011 116 0004851 47, neste ato representado pela inventariante Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, nacionalidade brasileira, nascida em 14/12/1974, filha de José Carlos Camargo e Naide Vieira Camargo, VIÚVA, EMPRESÁRIA, portadora da Carteira de Identidade RG. sob nº 08128502, Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 593.996.351-04, residente e domiciliada na RUA PROF. ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1000, BAIRRO CENTRO, CEP 78280-000, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

**PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, brasileira, nascida em 14/12/1974, filha de José Carlos Camargo e Naide Vieira Camargo, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, portadora da Carteira de Identidade RG. sob nº 0812.8502, Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 593.996.351-04, residente e domiciliada na RUA PROF. ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1000, BAIRRO CENTRO, CEP 78280-000, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.271.034 em sessão de 16/05/1988, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, bairro Centro, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.765.513/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DE SOCIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Em virtude do falecimento do cônjuge, a sócia Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, altera sua qualificação, passando a vigor, de agora em diante, com a seguinte redação:

**PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1974, filha de José Carlos Camargo e Naide Vieira Camargo, VIÚVA, portadora da Carteira de Identidade RG. sob nº 08128502, Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 593.996.351-04, residente e domiciliada na RUA PROF. ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1.000, BAIRRO CENTRO, CEP 78280-000, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela sócia Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, com os poderes e atribuições de administração ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar






  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE  
POSTO DANÚBIO AZUL LTDA  
CNPJ nº 24.765.513/0001-51**

Página 2 de 2

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive onerar, alienar, comprar ou vender veículos e demais bens móveis da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), que representem pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo único.** Os sócios poderão fixar em reunião, por deliberação da maioria do capital social, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sócia-administradora Sr<sup>a</sup>. **PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece o da Comarca de MIRASSOL D'OESTE - MT.

**CLÁUSULA QUINTA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Mirassol d'Oeste - MT, 10 de setembro de 2019.

**PATRÍCIA CAMARGO**

**ANZOLIN:59399635104**

Assinado de forma digital por PATRICIA CAMARGO ANZOLIN:59399635104  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CDLCUIABA, cn=PATRICIA CAMARGO ANZOLIN:59399635104  
Dados: 2019.09.11 11:01:12 -04'00'

**SILVIO LUIZ ANZOLIN - ESPOLIO**

**REPRESENTADO POR PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**

**CPF/MF: 593.996.351-04**

**PATRÍCIA CAMARGO**

**ANZOLIN:59399635104**

Assinado de forma digital por PATRICIA CAMARGO ANZOLIN:59399635104  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CDLCUIABA, cn=PATRICIA CAMARGO ANZOLIN:59399635104  
Dados: 2019.09.11 11:01:59 -04'00'

**PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**

**CPF/MF: 593.996.351-04**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2182748 em 16/09/2019 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 191524239 - 10/09/2019. Autenticação: A7AF9D8E9386CE5847851FFB7784E472ACEF10. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.423-9 e o código de segurança Yyp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Jel*

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

*Cláudia*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

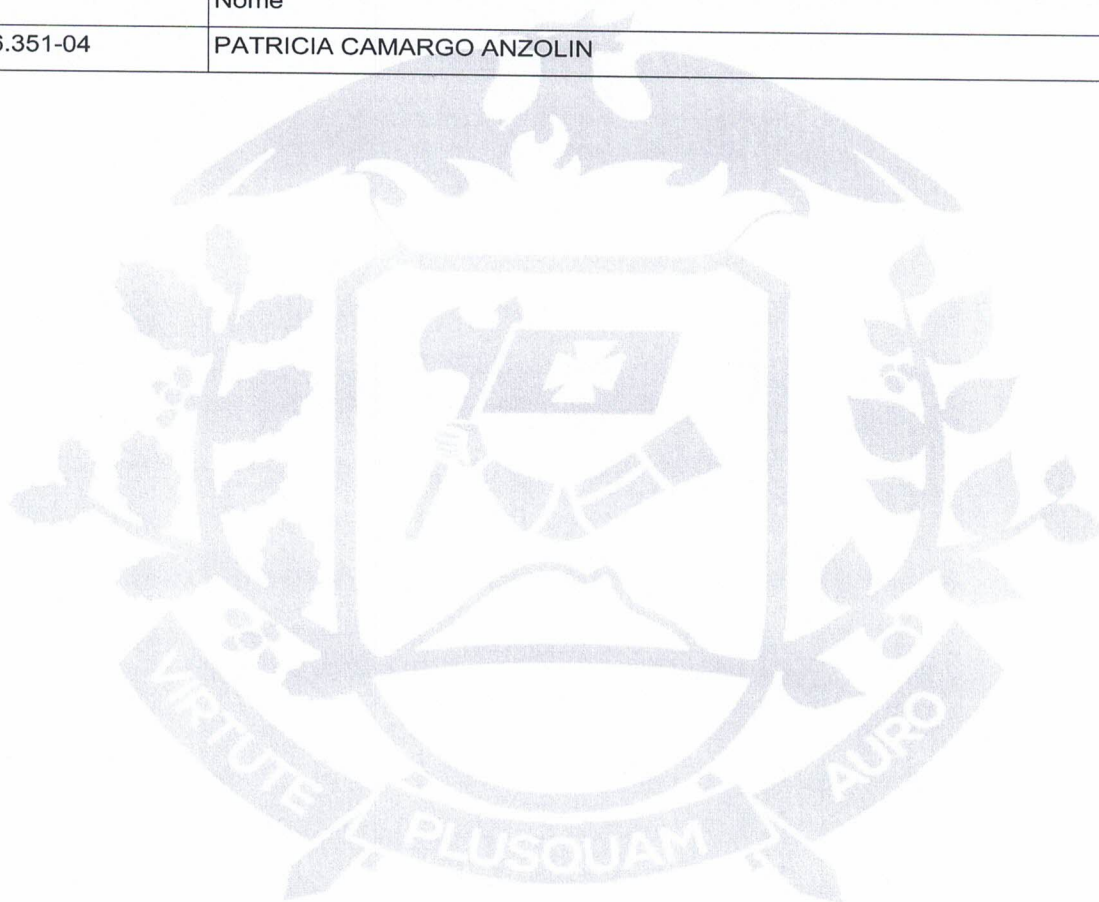


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/152.423-9	MTN1967651971	10/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2182748 em 16/09/2019 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 191524239 - 10/09/2019. Autenticação: A7AF9D8E9386CE5847851FFB7784E472ACEF10. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.423-9 e o código de segurança Yyp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*JFM*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11

*claudineiro*









ESTADO DE MATO GROSSO

MIRASSOL D'OESTE

**SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFÍCIO**

*Francisco Florêncio de Castilho*

**Tabelião**

*Valéria de Santana Gonsalves Castilho*

*Maria Silva Souza*

**Tabeliãs Substitutas**

este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar contas a todos herdeiros, sempre que por eles solicitado, ciente da responsabilidade civil e criminal por ela assumida, especialmente quanto à declaração de bens e herdeiros e veracidade dos fatos relatados no Inventário Extrajudicial requerido perante esta Serventia (2º Ofício de Mirassol D'Oeste-MT); 3)- Tendo a Inventariante aceito o compromisso, declarou o seguinte para fins do Inventário: 3.1)- Autor da Herança: SILVIO LUIZ ANZOLIN, era brasileiro, empresário, casado, natural de Iomere-SC, portava o RG nº 423048 SSP/MT e o CPF nº 318.540.281-20, residia na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 1000, centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, tendo falecido aos 31/08/2019, na BR 174 Monte Castelo Oeste – Glória D' Oeste-MT, com 51 (cinquenta e um) anos de idade, conforme registro de óbito matrícula nº 064345 01 55 2019 4 00011 116 0004851 47 (datado de 02/09/2019), perante o Cartório do Registro Civil de Mirassol D'Oeste-MT; 3.2)- Cônjuge meeira: PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN (RG nº 08128502-SSP/MT e CPF nº 593.996.351-04), com quem o falecido era casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens (Livro B-1 Aux, fls. 181, sob nº 361, datado de 20/11/1993), perante o Registro Civil de Mirassol D'Oeste-MT; 3.3)- Herdeiros Filhos: o "De Cujus" deixou 02 (dois) herdeiros filhos maiores e capazes: ISABELA CAMARGO ANZOLIN (RG nº 2177523-0 SSP/MT e CPF nº 044.104.971-03); e LUCAS CAMARGO ANZOLIN (RG nº 2177521-4 SEJSP/MT e CPF nº 051.217.021-59); 4)- que firma o presente Instrumento Público de Compromisso de Inventariante, nos melhores termos de direito, para que surta todos os efeitos jurídicos decorrentes, especialmente de representação do Espólio perante quaisquer Órgãos Públicos, Instituições Financeiras, Autarquias e Institutos Previdenciários, e Cartórios em geral, motivo pelo qual se responsabiliza civil e criminalmente por todos os atos praticados, o que declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 299 do Código Penal vigente, estando de pleno acordo as disposições constantes deste Instrumento. Nada mais, tudo achado conforme, pediu-me que lavrasse esta Escritura de Declaração de Compromisso de Inventariante, a qual foi lida em voz alta, achou-a conforme e assina. Isentando, entretanto, este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente eis que todos os dados foram fornecidos pela Parte e seu Advogado Constituído. Dispensadas as testemunhas instrumentárias a pedido da parte declarante, nos termos da CNGC-MT vigente (Normas da Corregedoria de Justiça deste Estado), o que retifica para os devidos fins. **Eu, MARIA SILVA SOUZA, TABELIÃ SUBSTITUTA**, a fiz digitar, conferi e assino em público, raso e DOU FÉ. **Emolumentos: R\$ 187,60 (já incluído R\$4,35 do FCRCPN + 20% devido ao TJMT – Dep. FUNAJURIS)**, de acordo com as Leis Estaduais 7.550/01 e 8.033/03, e

*[Assinaturas manuscritas]*



*[Assinatura manuscrita]*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

MIRASSOL D'OESTE

SERVICIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO SEGUNDO OFICIO

Francisco Florêncio de Castilho

Tabelião

Valéria de Santana Gonsalves Castilho

Maria Silva Souza

Tabeliãs Substitutas

Provimento nº 25/2014 CGJ-MT. Ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria, cópias dos documentos apresentados.

DECLARANTE COMPROMISSADA:

[Assinatura manuscrita]

PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

ADVOGADO(A):

[Assinatura manuscrita]

DR. SILVONEY BATISTA ANZOLIN

EM TESTº

DA VERDADE.

[Assinatura manuscrita]

MARIA SILVA SOUZA  
TABELIÃ SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 104  
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 7,  
Numero do Selo: BHC46051 Valor: R\$ 187,60  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2182748 em 16/09/2019 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 191524239 - 10/09/2019. Autenticação: A7AF9D8E9386CE5847851FFB7784E472ACEF10. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.423-9 e o código de segurança Yyp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Assinatura manuscrita]

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

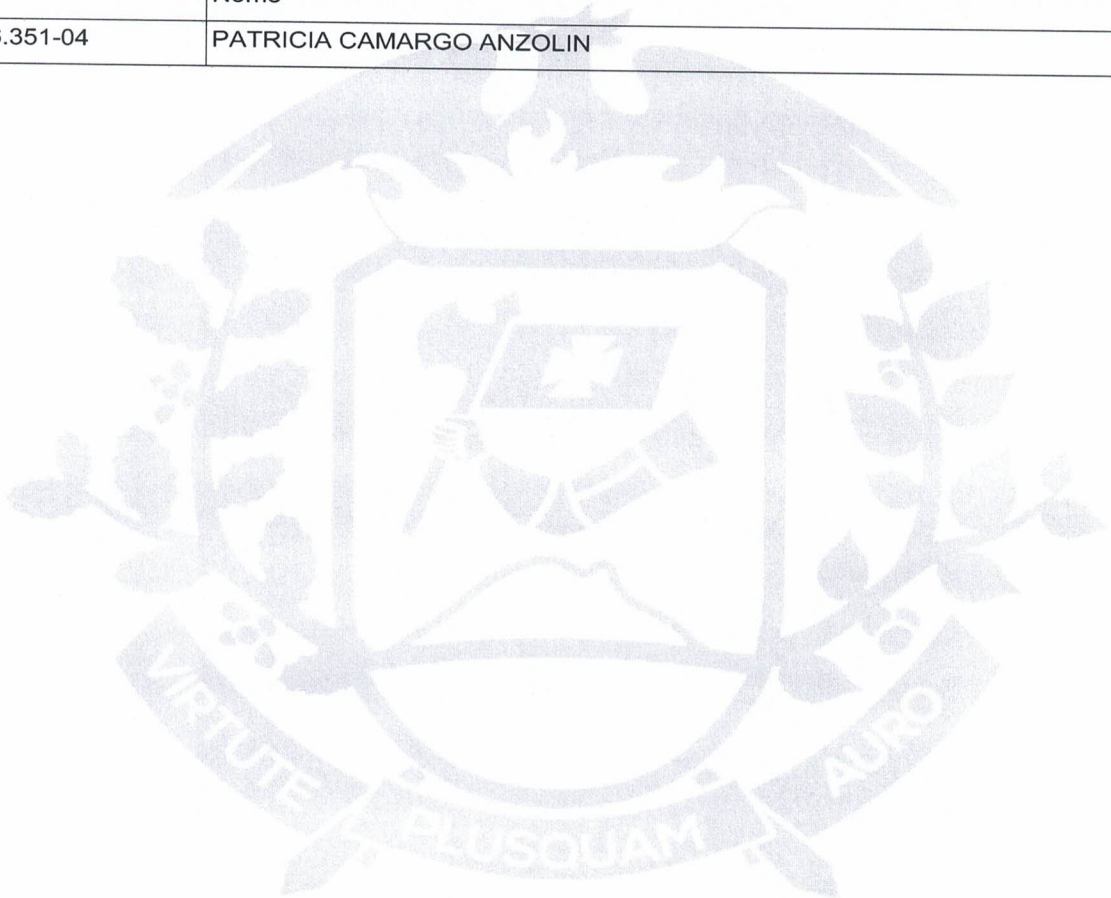


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/152.423-9	MTN1967651971	10/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2182748 em 16/09/2019 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 191524239 - 10/09/2019. Autenticação: A7AF9D8E9386CE5847851FFB7784E472ACEF10. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.423-9 e o código de segurança Yyp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, de nire 5120027103-4 e protocolado sob o número 19/152.423-9 em 10/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2182748, em 16/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

Cuiabá. Segunda-feira, 16 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2182748 em 16/09/2019 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 191524239 - 10/09/2019. Autenticação: A7AF9D8E9386CE5847851FFB7784E472ACEF10. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.423-9 e o código de segurança Yyp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*JFM*

*claudineia*

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL pág. 10/11





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

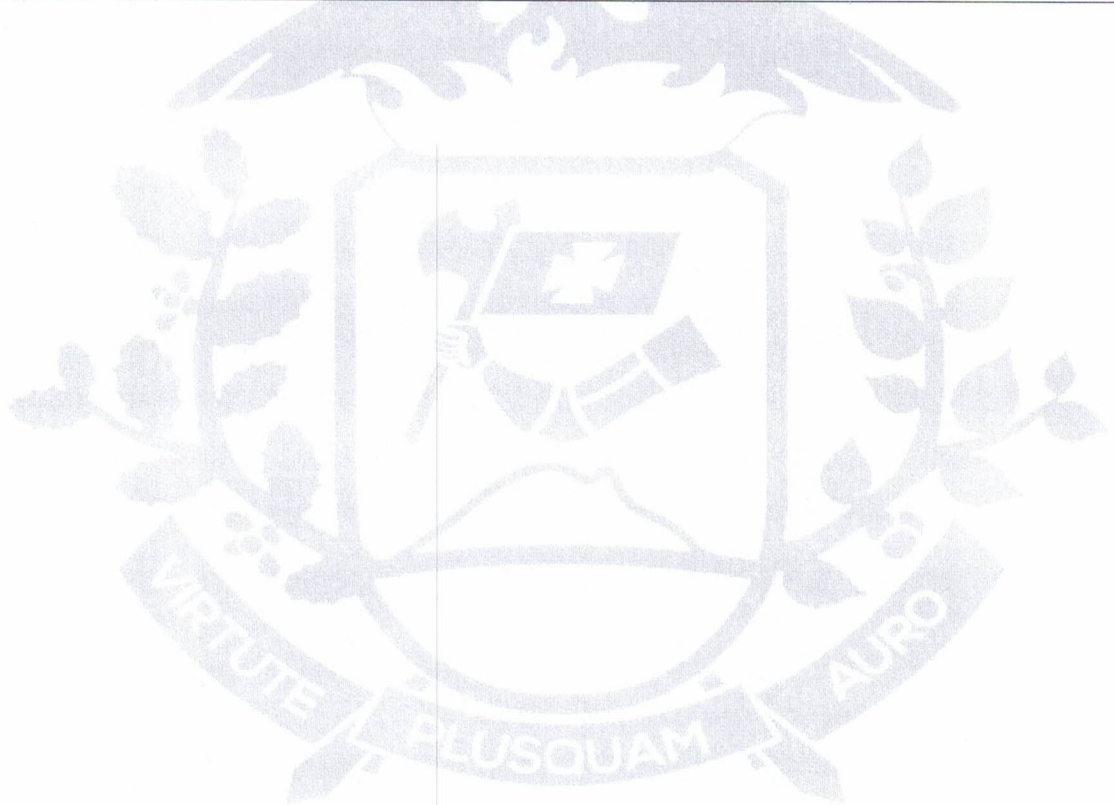
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
896.191.371-91	MARISTELLA XAVIER DE MOURA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Segunda-feira, 16 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2182748 em 16/09/2019 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 191524239 - 10/09/2019. Autenticação: A7AF9D8E9386CE5847851FFB7784E472ACEF10. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.423-9 e o código de segurança Yyp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*fel*

*claudineia*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51200271034

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: POSTO DANUBIO AZUL LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800032870

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MIRASSOL D'OESTE

Local

19 Maio 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
_____	_____
Responsável	Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data                                  Vogal                                  Vogal                                  Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

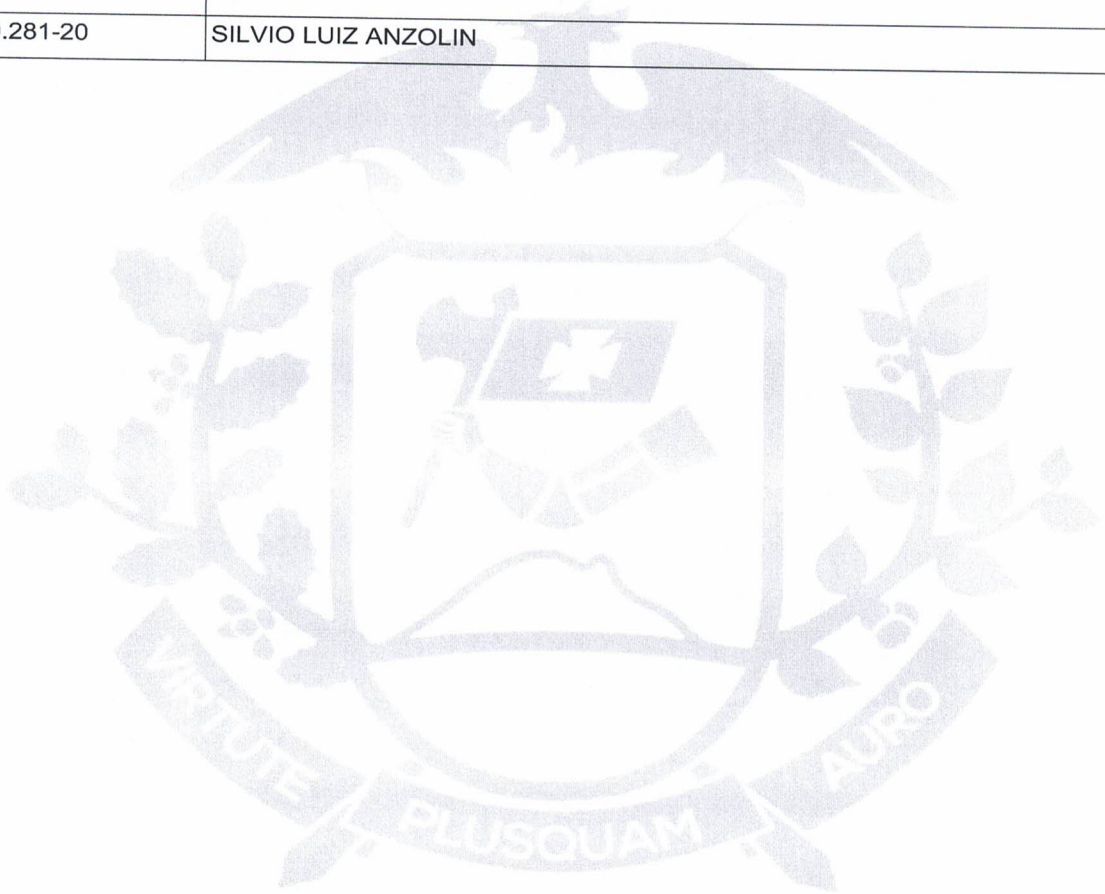


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/071.568-2	MT2201800032870	19/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 2/16  
*claudineia*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO DANÚBIO  
AZUL LTDA**

**CNPJ nº 24.765.513/0001-51**



SILVIO LUIZ ANZOLIN, Brasileiro, nascido em 18/10/1967, filho de Valdir Leonardo Anzolin e Iracema Ferrari Anzolin, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador da Carteira de Identidade RG. sob nº 423.048, Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 318.540.281-20, residente e domiciliado na RUA PROF. ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1.000, BAIRRO CENTRO, CEP 78280-000, NESTE MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN, Brasileira, nascida em 14/12/1974, filha de José Carlos Camargo e Naide Vieira Camargo, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, portadora da Carteira de Identidade RG. sob nº 812.850, Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 593.996.351-04, residente e domiciliada na RUA PROF. ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1000, BAIRRO CENTRO, CEP 78280-000, NESTE MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO DANUBIO AZUL LTDA, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.271.034 em sessão de 16/05/1988, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, bairro Centro, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.765.513/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Os sócios Sr. SILVIO LUIZ ANZOLIN e Srtª. PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN, aprovaram por unanimidade os relatórios do sócio-administrador Sr. SILVIO LUIZ ANZOLIN, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2011, 31 de dezembro de 2012, 31 de dezembro de 2013, 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, sem restrições, declarando-os corretos, exatos, firmes e valiosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer como objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Comercio varejista de gelo e sorvetes;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de carvão e lenha, cartão telefônico e extintores; e
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.



*Jel*

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO DANÚBIO  
AZUL LTDA**

**CNPJ nº 24.765.513/0001-51**



**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; e
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 5.811, BAIRRO PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, com Capital Social destacado para fins fiscais no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais).

Objeto social da filial com a exploração das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Comércio varejista de gelo e sorvetes;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de carvão e lenha, cartão telefônico e extintores; e
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**CNAE FISCAL DA FILIAL:**

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; e
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002 e supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece o da Comarca de MIRASSOL D'OESTE - MT.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

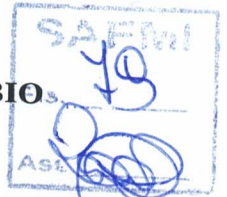
Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/16

*claudineia*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO DANÚBIO  
AZUL LTDA  
CNPJ nº 24.765.513/0001-51**



**CLÁUSULA SEXTA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 18 de maio de 2018.

SILVIO LUIZ

ANZOLIN:31854028120

Assinado de forma digital por  
SILVIO LUIZ ANZOLIN:31854028120  
Dados: 2018.05.18 15:22:22 -04'00'

SILVIO LUIZ ANZOLIN

CPF: 318.540.281-20

PATRICIA CAMARGO

ANZOLIN:59399635104

Assinado de forma digital por PATRICIA  
CAMARGO ANZOLIN:59399635104  
Dados: 2018.05.18 15:23:09 -04'00'

PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN

CPF: 593.996.351-04

Página 3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

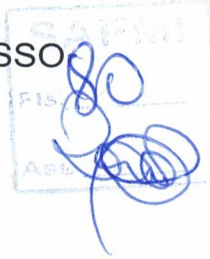
Joel  
Claudineia





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



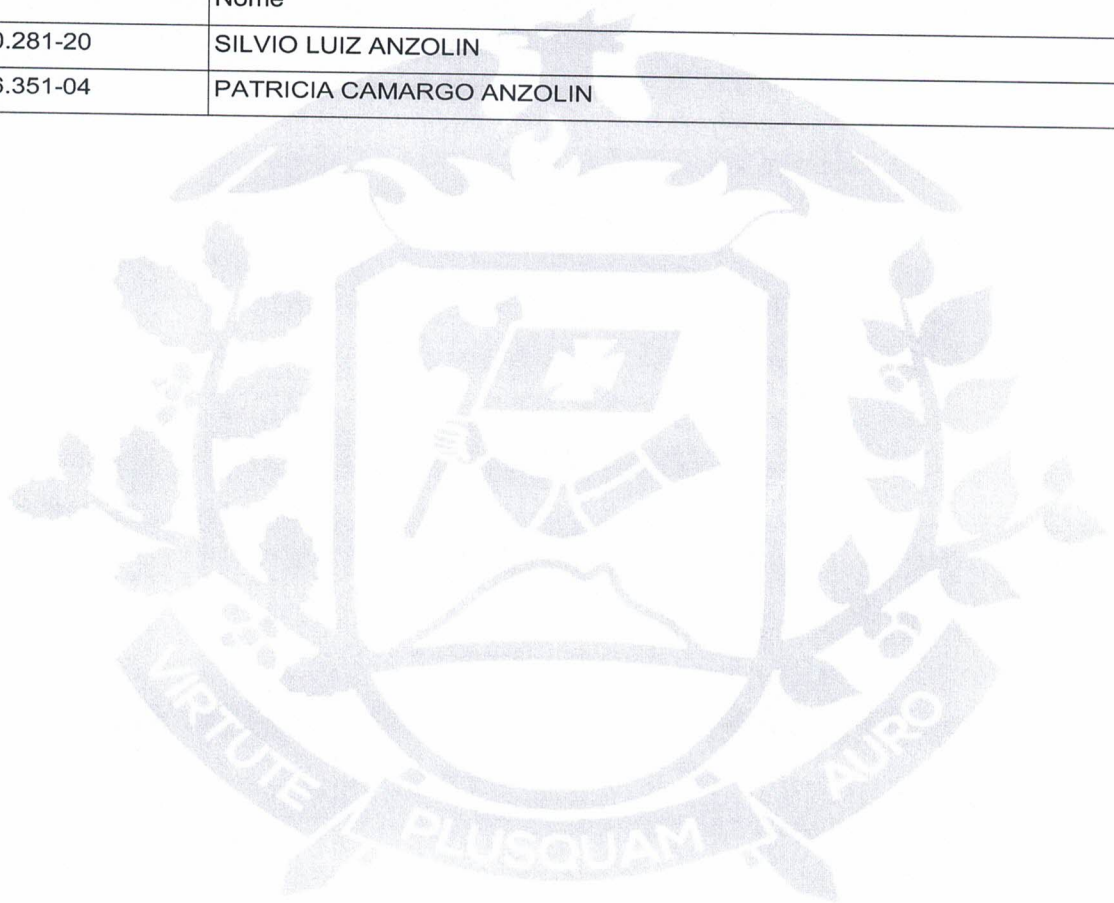
Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/071.568-2	MT2201800032870	19/05/2018

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*JFM*

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/16

*claudineia*



# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
 • Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DE ACESSO  
 MT.18.59.89.83 - 24.765.513.000.151

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) POSTO DANUBIO AZUL LTDA		Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.765.513/0001-51
--	--	---

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

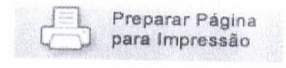
## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NO SILVIO LUIZ ANZOLIN	CPF 318.540.281-20
LOCAL	DATA 18/05/2018

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 318.540.281-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL  
 pág. 7/16





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

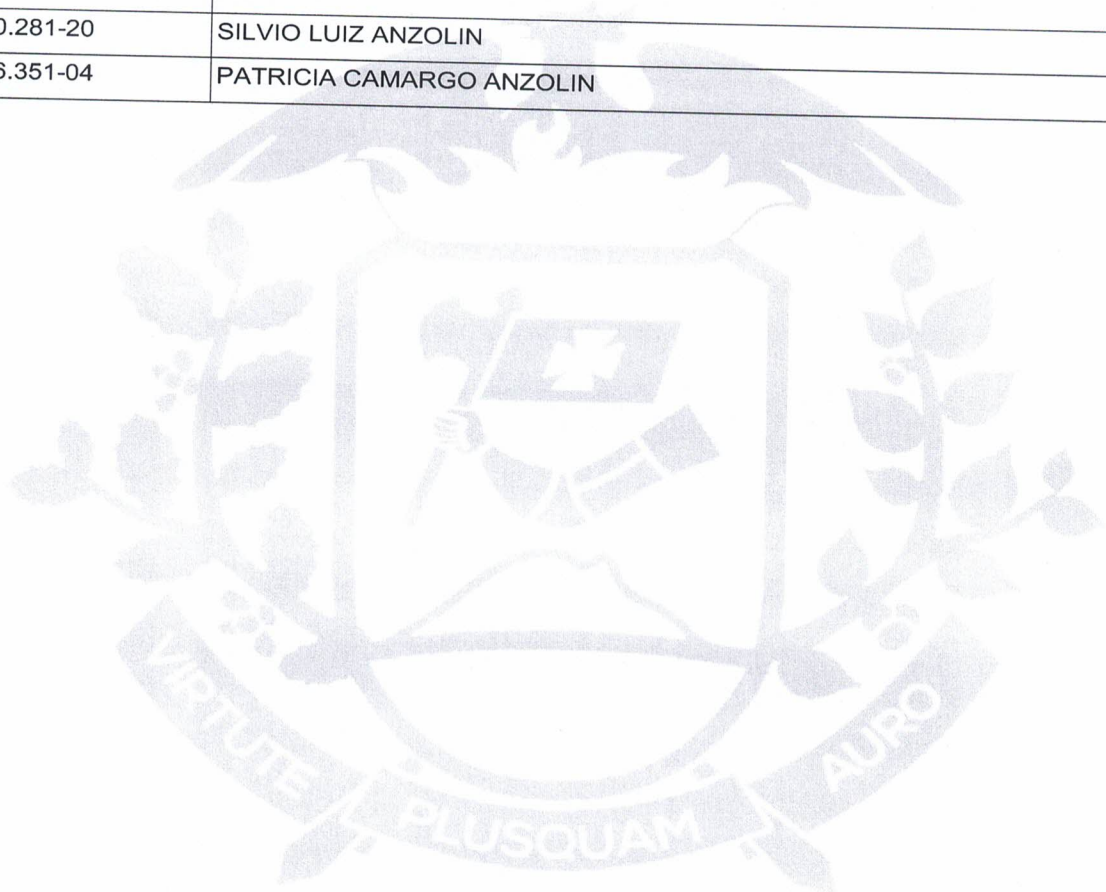


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/071.568-2	MT2201800032870	19/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*foel*

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*claudineia*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DE ACESSO  
MT.07.15.43.30 - 24.765.513.000.151

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
POSTO DANUBIO AZUL LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
24.765.513

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NO  
SILVIO LUIZ ANZOLIN

CPF  
318.540.281-20

LOCAL

DATA  
18/05/2018

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 318.540.281-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página  
para Impressão



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/16





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

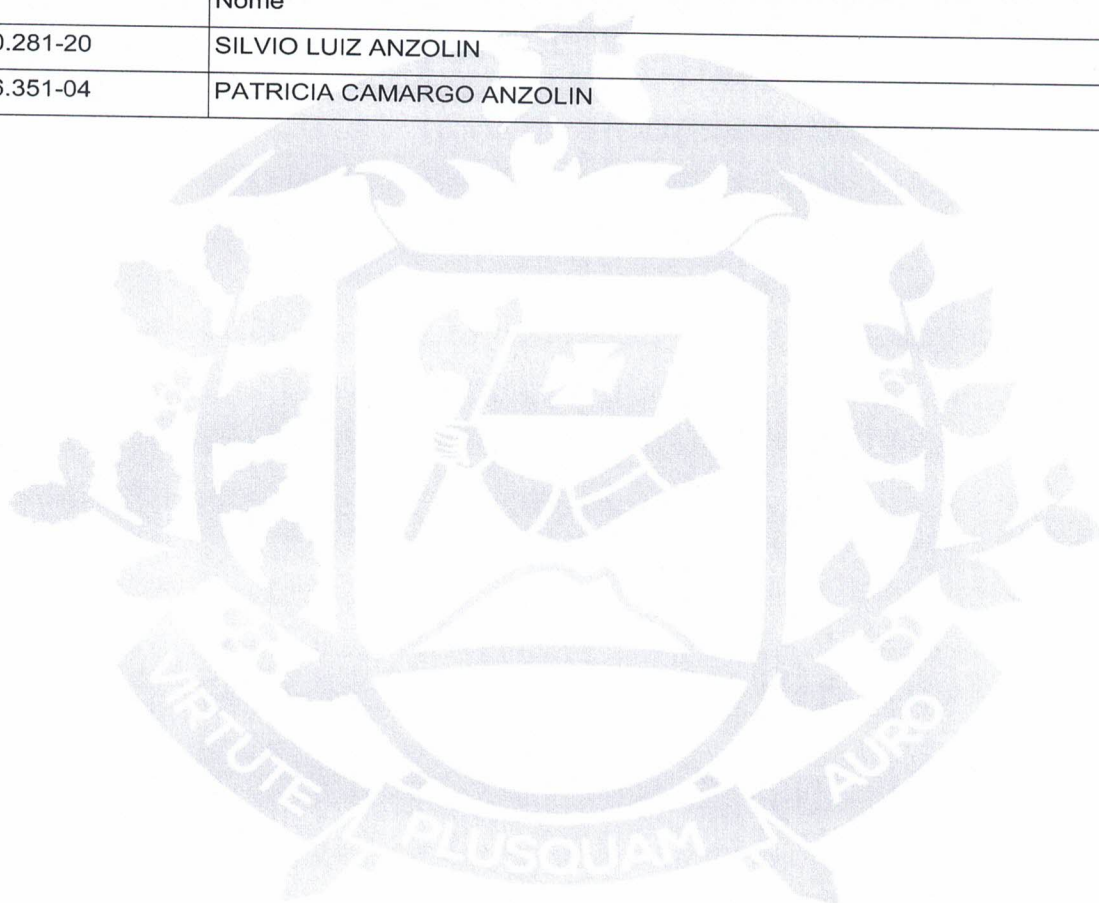
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/071.568-2	MT2201800032870	19/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





IDENTIFICAÇÃO			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
ATO 002 - ALTERACAO			
NIRE 5120027103-4	CNPJ 24.765.513/0001-51	NIRE ANTERIOR	PORTE
NOME EMPRESA POSTO DANUBIO AZUL LTDA			
NOME FANTASIA			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
TIPO DE LOGRADOURO RUA	LOGRADOURO TANCREDO NEVES	NÚMERO 3508	
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
CEP 78.280-000	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT	PAÍS BRASIL
TELEFONE (65) 3241-1767	ENDEREÇO ELETRÔNICO viacontabil@viacontabil.com.br	HOME PAGE	

CAPITAL		
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)

ATIVIDADES ECONÔMICAS		
CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
4731800	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520005	Secundária	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4723700	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789099	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

EVENTO(S)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
DATA DA ASSINATURA 18/05/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE MTP1801026004	CADSINC - RECIBO MT18598983	CADSINC - IDENTIFICADOR 24765513000151
OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE GELO E SORVETES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA, CARTAO TELEFONICO E EXTINTORES. E SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.		

**CONTADOR**







NOME CELSONE SIQUEIRA DAS NEVES			
CPF 040.668.168-60	NUM. IDENTIDADE 165174948	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF ÓRGÃO EMISSOR SP
C.R.C 000360	UF C.R.C MT		EMPRESA SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA? Não
CNPJ 04.953.168/0001-72	NOME EMPRESA CONTABILIDADE VIA CONTABIL S/S		
TELEFONE RESIDENCIAL (65) 3241-1767		TELEFONE COMERCIAL (65) 3241-1767	
ENDEREÇO ELETRÔNICO viacontabil@viacontabil.com.br			
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA PAULO MENDONÇA	NÚMERO 484
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
CEP 78.280-000	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT	PAÍS
<b>FILIAL</b>			
NIRE	CNPJ	VALOR CAPITAL SOCIAL R\$ 1.000,00	INÍCIO DAS ATIVIDADES
OSSUI VIABILIDADE FILIAL? Sim	CONSULTA DE VIABILIDADE MTP1801026013	CADSINC - RECIBO MT07154330	CADSINC - IDENTIFICADOR 24765513000151
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 5811
COMPLEMENTO		BAIRRO PERIMETRO URBANO	
CEP 78.280-000	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	UF MT	PAÍS BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO viacontabil@viacontabil.com.br			
OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE GELO E SORVETES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA, CARTAO TELEFONICO E EXTINTORES. E SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS - FILIAL</b>			
CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO	
4520005	Secundária	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	
4723700	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
4729699	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
731800	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4732600	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
4789099	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
<b>EVENTO(S) - FILIAL</b>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

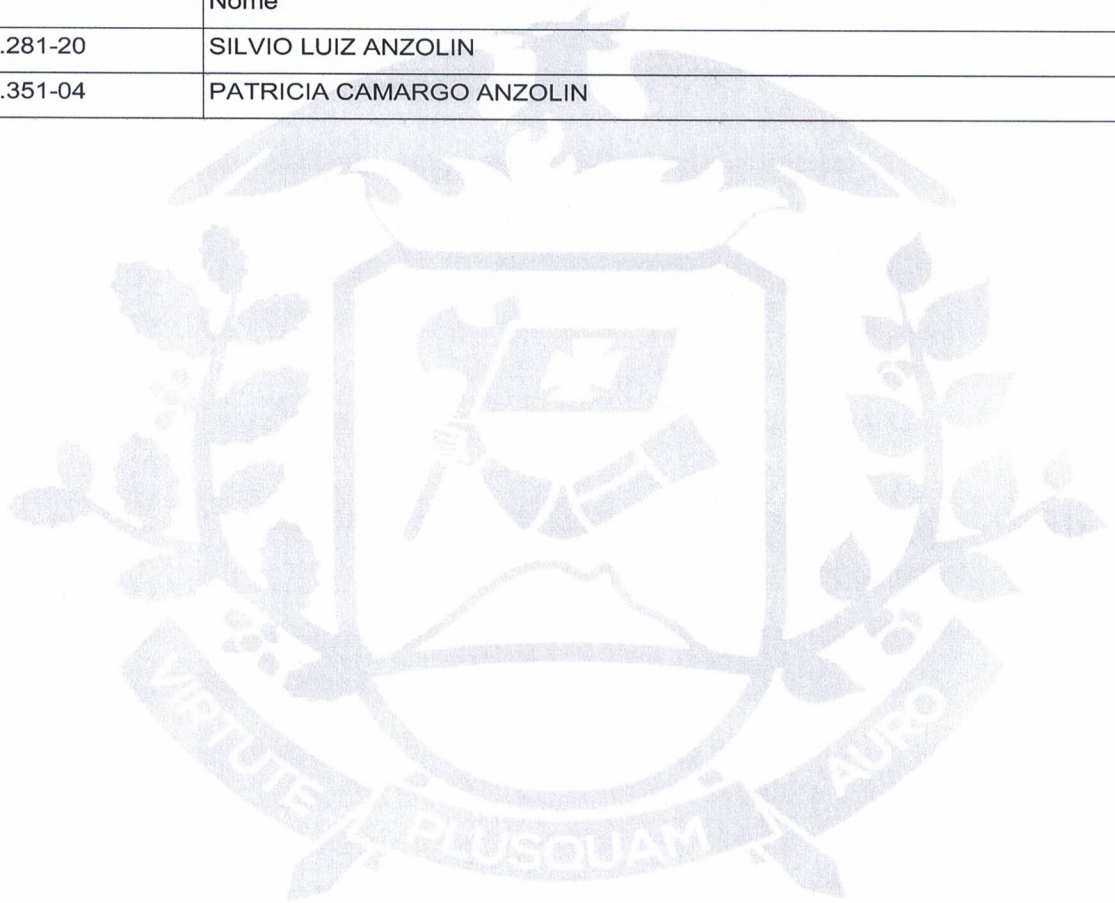


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/071.568-2	MT2201800032870	19/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*Claudineia*

pág. 13/16





## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/071.568-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2008819 em 21/05/2018 da empresa 5120027103-4 POSTO DANUBIO AZUL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5190046223-1	xxxxxxx	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 5811 - BAIRRO PERIMETRO URBANO CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

21/05/2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/16



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, de nire 5120027103-4 e protocolado sob o número 18/071.568-2 em 19/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2008819, em 21/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
318.540.281-20	SILVIO LUIZ ANZOLIN
593.996.351-04	PATRICIA CAMARGO ANZOLIN

Cuiabá. Segunda-feira, 21 de Maio de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



*fael*

*claudineia*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





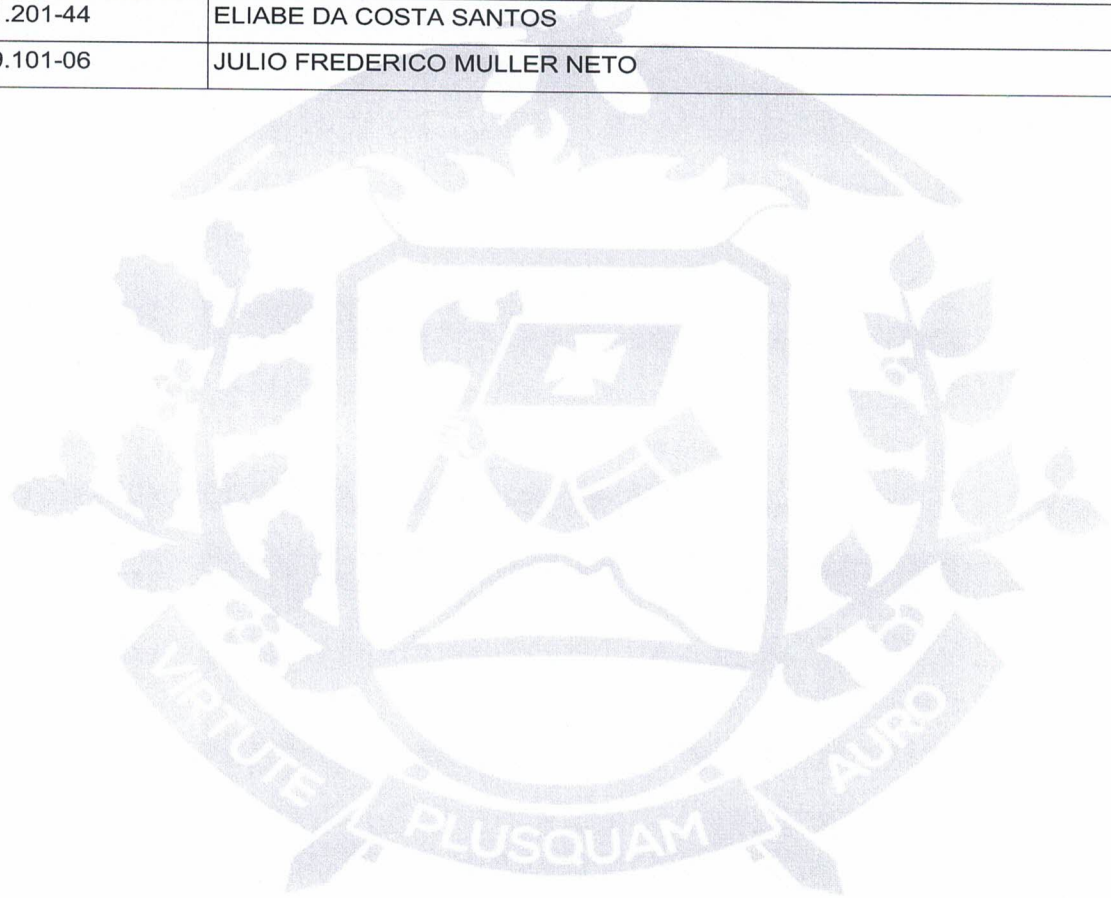
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
888.351.201-44	ELIABE DA COSTA SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Segunda-feira, 21 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2008819 em 21/05/2018 da Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA, Nire 51200271034 e protocolo 180715682 - 19/05/2018. Autenticação: 8743A6AE62C391C4BD257673E0355686AD33EEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/071.568-2 e o código de segurança edXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*JF*

*Julio Muller*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16

*claudineia*



# OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

SAFMI  
91  
Fis.  
Ass.

## POSTO DANÚBIO AZUL LTDA

CNPJ (MF) N° 24.765.513/0001-51  
NIRE N° 51.200.271.034

Pelo presente instrumento particular de **oitava** alteração do contrato social da sociedade que entre si fazem:

**SILVIO LUIZ ANZOLIN**, brasileiro, natural de Iomerê - SC, onde nasceu em 18 de outubro de 1967, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, filho de Valdir Leonardo Anzolin e Iracema Ferrari Anzolin, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 423.048 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 27/04/1984 e CPF nº 318.540.281-20, residente e domiciliado à Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, nº 1000, bairro Centro, CEP 78280-000, neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso; e

**PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, brasileira, natural de Apucarana - PR, onde nasceu em 14 de dezembro de 1974, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, filha de José Carlos Camargo e Naide Vieira Camargo, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 812.850, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 08/08/1991 e CPF nº 593.996.351-04, residente e domiciliada à Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, nº 1000, bairro Centro, CEP 78280-000, neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**, estabelecida à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, bairro Centro, CEP 78.280-000, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - Mato Grosso, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.765.513/0001-51, Contrato de Constituição da Sociedade registrado na JUCEMAT sob o nº 51.200.271.034 em 16/05/1988 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20030366631 em 28/07/2003, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela **oitava** vez, o contrato social e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**Primeira** - Neste ato, os sócios de pleno e geral acordo, retificam a expressão da sequência numérica do título e do primeiro parágrafo do preâmbulo do instrumento de alteração e consolidação do contrato social da sociedade, registrado na JUCEMAT sob o nº 20010398104 em 04/10/2001, que foram grafados incorretamente, passa a ser: **Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade**.

**Parágrafo Único** - Tendo em vista a retificação retro mencionada, o título e o primeiro parágrafo do preâmbulo do instrumento de alteração e consolidação, ficam re-ratificados e passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

**"SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE";**

**"Pelo presente instrumento particular da sexta alteração e consolidação do contrato social da sociedade que entre si fazem:".**

**Segunda** - Neste ato, os sócios de pleno e geral acordo, retificam a expressão da sequência numérica do título e do primeiro parágrafo do preâmbulo do instrumento de alteração e consolidação do contrato social da sociedade, registrado na JUCEMAT sob o nº 20030366631 em 28/07/2003, que foram grafados incorretamente, passa a ser: **Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade**.

**Parágrafo Único** - Tendo em vista a retificação retro mencionada, o título e o primeiro parágrafo do

Joel  
claudineira



preâmbulo do instrumento de alteração e consolidação, ficam re-ratificados e passam a vigorarem com a seguinte redação, respectivamente:

**"SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE";**

**"Pelo presente instrumento particular da sétima alteração e consolidação do contrato social da sociedade que entre si fazem:".**

**Terceira-** Os sócios SILVIO LUIZ ANZOLIN e PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN, aprovaram por unanimidade o Relatório do administrador SILVIO LUIZ ANZOLIN, os Balanços Patrimoniais e demais demonstrações financeiras, referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2003, 31 de dezembro de 2004, 31 de dezembro de 2005, 31 de dezembro de 2006, 31 de dezembro de 2007 e 31 de dezembro de 2008, declarando-os corretos, firmes e valiosos.

**Quarta** - O Capital Social da sociedade de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais) fica neste ato elevado para R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), determinando-se um aumento de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), que será integralizado no ato das assinaturas do presente instrumento pelos sócios, com aproveitamento parcial do saldo da conta de reserva de lucros acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2008, na proporção de suas participações societárias.

**Parágrafo Primeiro** - O capital social no valor de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), neste ato fica dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e distribuído entre os sócios conforme demonstrativo da distribuição do capital social:

SÓCIO	QUOTAS		VALOR EM R\$	%
Silvio Luiz Anzolin	360.000	cotas no valor de	360.000,00	90,00
Patrícia Camargo Anzolin	40.000	cotas no valor de	40.000,00	10,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>cotas no valor de</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos de acordo com a Cláusula décima terceira e seus parágrafos do contrato social consolidado, conforme registro na JUCEMAT sob o nº 20030366631 em 28/07/2003.

**Parágrafo segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**Sexta** - Doravante a sociedade altera sua atividade econômica para:

- **Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;**
- **Comércio varejista de filtros para veículos rodoviários e tratores agrícolas;**
- **Comércio varejista de aditivos para lubrificantes e combustíveis;**
- **Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;**
- **Serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos automotores.**

**Sétima** - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

fel  
claudineia



**Oitava** - Os sócios poderão, de comum acordo, efetuarem o pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, com base na variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que o substitua, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SAFEMI  
03  
ASS

**Nona** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, que passará, entretanto, para a nova forma adiante consolidada.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### POSTO DANÚBIO AZUL LTDA

CNPJ (MF) Nº 24.765.513/0001-51  
NIRE Nº 51.200.271.034

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**SILVIO LUIZ ANZOLIN**, brasileiro, natural de Iomerê - SC, onde nasceu em 18 de outubro de 1967, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, filho de Valdir Leonardo Anzolin e Iracema Ferrari Anzolin, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 423.048 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 27/04/1984 e CPF nº 318.540.281-20, residente e domiciliado à Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, nº 1000, bairro Centro, CEP 78280-000, neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso; e

**PATRÍCIA CAMARGO ANZOLIN**, brasileira, natural de Apucarana - PR, onde nasceu em 14 de dezembro de 1974, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, filha de José Carlos Camargo e Naide Vieira Camargo, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 812.850, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em 08/08/1991 e CPF nº 593.996.351-04, residente e domiciliada à Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, nº 1000, bairro Centro, CEP 78280-000, neste município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**, estabelecida à Rua Presidente Tancredo Neves nº 3508, bairro Centro, CEP 78.280-000, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - Mato Grosso, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.765.513/0001-51, Contrato de Constituição da Sociedade registrado na JUCEMAT sob o nº 51.200.271.034 em 16/05/1988 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20030366631 em 28/07/2003, considerando as alterações pactuadas no Contrato Social, resolvem de pleno e comum acordo, reformular e consolidar o Contrato Social, o qual, após ser devidamente examinado, discutido e aprovado em toda a sua extensão, passa a vigorar de acordo com as cláusulas seguintes:

**Primeira** - A sociedade gira sob a denominação comercial de: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**, e expressão de fantasia de: **POSTO DANUBIO AZUL**, com sede e domicílio na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, bairro Centro, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Segunda** - O capital social no valor de R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuído entre os sócios:

**Silvio Luiz Anzolin**, com 360.000 (trezentas e sessenta mil) cotas, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e

**Patricia Camargo Anzolin**, com 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

pel  
claudineiro



**Parágrafo Primeiro** – demonstrativo da distribuição do capital:

SÓCIO	QUOTAS		VALOR EM R\$	%
Silvio Luiz Anzolin	360.000	cotas no valor de	360.000,00	90,00
Patrícia Camargo Anzolin	40.000	cotas no valor de	40.000,00	10,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>cotas no valor de</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Terceira** - A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVIO LUIZ ANZOLIN**, com os poderes e atribuições de administrador, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Quarta** - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Quinta** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o administrador a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Sexta** - O Administrador Silvio Luiz Anzolin, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Sétima** - O ramo da atividade econômica é a exploração do:

- **Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;**
- **Comércio varejista de filtros para veículos rodoviários e tratores agrícolas;**
- **Comércio varejista de aditivos para lubrificantes e combustíveis;**
- **Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;**
- **Serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos automotores.**

**Parágrafo Único** - Atividade esta, que poderá ser ampliada, reduzida ou modificada, mediante deliberação dos sócios com cotas representativas no capital social.

**Oitava** - A sociedade teve início de suas atividades em 20/05/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Nona** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos de acordo com a Cláusula décima terceira e seus parágrafos do presente instrumento.

**Parágrafo segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as

fel  
claudineia



mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**Décima** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Décima Primeira** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião ou assembléia a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussões dessas reuniões ou assembléias.

**Parágrafo segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo terceiro** - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**Décima Segunda** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Décima Terceira** - Falecendo, interdito ou inabilitado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro** - Nos casos acima previstos e na retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, na data do evento, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade, para apuração dos haveres do sócio falecido, interdito, inabilitado ou que se retirou da sociedade.

**Parágrafo segundo** - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo terceiro** - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30,00% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70,00% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo quarto** - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM(FGV) ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**Parágrafo quinto** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Quarta** - Os sócios poderão, de comum acordo, efetuarem o pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, com base na variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro índice que o substitua, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

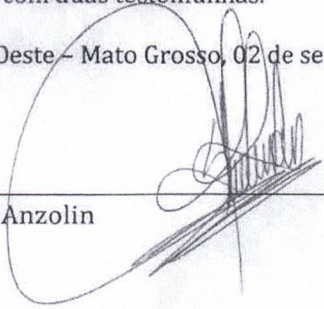


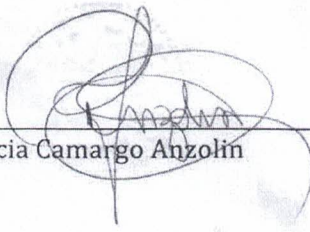
SABER  
FISC.

**Décima Quinta** - Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

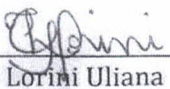
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

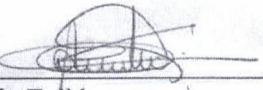
Mirassol D'Oeste - Mato Grosso, 02 de setembro de 2009.


  
\_\_\_\_\_  
Silvio Luiz Anzolin


  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Camargo Anzolin

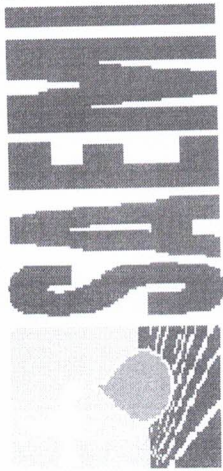
**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Claudineia Lorini Uliana  
RG 906.128 SSP/MT - CPF 593.563.671-91

  
\_\_\_\_\_  
Camila Tolló  
RG 1102269-8 SJ/MT - CPF 940.686.151-87

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2009 SOB Nº: 20090677048  
Protocolo: 09/067704-8, DE 31/07/2009  
Empresa: 51 2 0027103-4  
PORTO DANUBIO AZUL LTDA  
  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 644.332

  
claudineia



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Aos três dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GEISIANE SILVEIRA ALVES- Receptcionista e Atendente Pregoeira, CLAUDINEIA APARECIDA CASSIANO SETTE- OPERADOR VOLANTE e JOEL NASCIMENTO SALVATERRA- OPERADOR VOLANTE**, Membros, designados pela portaria n.º 068/2021, de 01/11/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 002/2022**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto **trata-se do REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.** Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

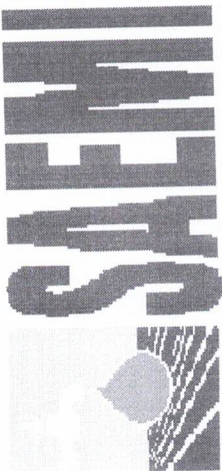
### CRENCIAMENTO:

As empresas:

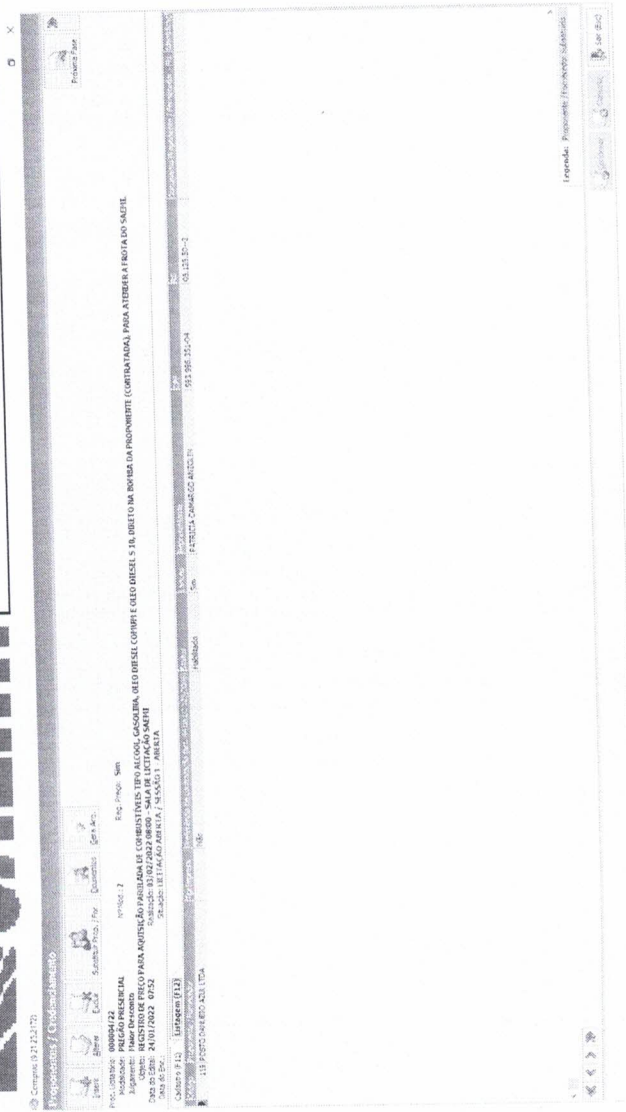
*Joel* *claudineia*  
*geisiane*







**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.



**LANÇAMENTO DE PROPOSTAS**

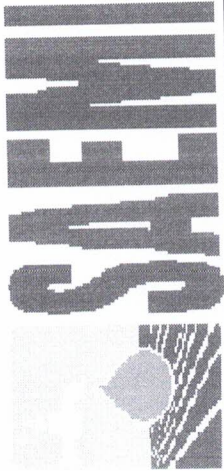
Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.



*Jul* *Abudine*  
*Geis*







**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR PRATICADO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	002.106.194	Alcool comum	10000	POSTO DANUBIO	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00	0,50%
2	002.106.196	Gasolina comum	3500	POSTO DANUBIO	R\$ 6,95	R\$ 24.325,00	0,60%
3	002.144.555	Óleo diesel comum S500	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 6,19	R\$ 619.000,00	0,40%
4	002.100.001	Óleo diesel S-10	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 6,26	R\$ 626.000,00	0,40%
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS1.320,625,00</b>	

#### FASE DE LANCE

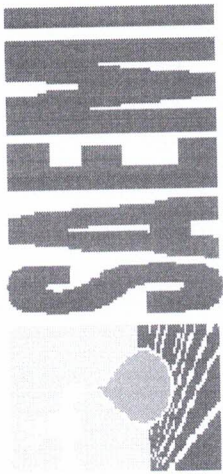
Somente um fornecedor mandou envelope para o certame.

#### HABILITAÇÃO

O fornecedor:

*fel claudin  
Guisea*





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEEMI.**  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

\*Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT, proprietária Patrícia Camargo Anzolin CPF:593.996.351-04, RG: 0.812.850-2, SSP-MT.

### Recurso

**Não houve manifestação recursal para o pregão.**

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h30(oito horas e trinta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, Aos três dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Pregoeira:

Nome: **GEISIANE SILVEIRA ALVES**

EQUIPE DE APOIO:

Nome: **CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE**

Nome: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**

Ass.: Guilherme Silveira Alves

Ass.: Claudinéia Aparecida Cassiano Sette

Ass.: Joel Nascimento Salvaterra







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2022.

Da: COMISSÃO DE PREGÃO

Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

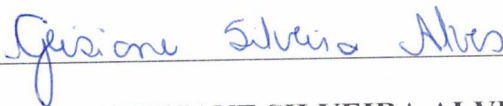
### Pregão 002/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

**Sr. Diretor**

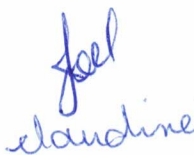
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.



**GEISIANE SILVEIRA ALVES**

**PREGOEIRA**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO 002/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

**Adjudico os itens e as empresas:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

**\*Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT, legalmente representada pela proprietária Patrícia Camargo Anzolin CPF:593.996.351-04, RG: 0.812.850-2, SSP-MT.**

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2022.

*Geisiane Silveira Alves*

**GEISIANE SILVEIRA ALVES  
PREGOEIRA**

*Paula Claudineia*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO 002/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2022.

*João Luciano de Oliveira*

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 412/2021

*fel  
claudineia*



## RECURSO

PREGÃO 002/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 04 de fevereiro de 2022.

*João Luciano de Oliveira*

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Protocolo nº 412/2021

*claudineia*



ção de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/m

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos interessados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de fevereiro de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**ANEXO ÚNICO**

**RH**  
**EDITAL Nº 007/2022 - CONVOCAÇÃO DE MONITOR DE CRECHE**

**EDITAL Nº 007/2022**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
BRUNA BRITO VICENSSOTTI	48º COLOCADO (A)
JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	49º COLOCADO (A)
ANA PAULA GOMES DE AGUIAR	50º COLOCADO (A)
GISLAINE MARQUINIS DA COSTA	51º COLOCADO (A)
PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO	52º COLOCADO (A)
NOÊMIA TORRES BANDEIRA	53º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

Aos três dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente** Pregoeira, **CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- OPERADOR VOLANTE** e **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA- OPERADOR VOLANTE**, Mem-bros, designados pela portaria n.º 068/2021, de 01/11/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 002/2022**, em atendimento as disposições contidas na Lei n.º 10520/2002, Decreto n.º 5450/2005, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

**REDENCIAMENTO:**

As empresas:

**LANÇAMENTO DE PROPOSTAS**

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR PRÁTICA-DO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	002.106.194	Álcool comum	10000	POSTO DANUBIO	R\$ 5,13	R\$ 51.300,00	0,50%
2	002.106.196	Gasolina comum	3500	POSTO DANUBIO	R\$ 6,95	R\$ 24.325,00	0,60%
3	002.144.555	Óleo diesel comum S500	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 6,19	R\$ 619.000,00	0,40%
4	002.100.001	Óleo diesel S-10	100.000	POSTO DANUBIO	R\$ 6,26	R\$ 626.000,00	0,40%
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.320,625,00</b>	

**FASE DE LANCE**

Somente um fornecedor mandou envelope para o certame.

**HABILITAÇÃO**

O fornecedor:





\*Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste/MT, proprietária Patrícia Camargo Anzolin CPF:593.996.351-04, RG: 0.812.850-2, SSP-MT.

**Recurso**

**Não houve manifestação recursal para o pregão.**

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h30(oito horas e trinta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, Aos três dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Pregoeira: Nome: <b>GEISIANE SILVEIRA ALVES</b> EQUIPE DE APOIO: Nome: <b>CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE</b> Nome: <b>JOEL NASCIMENTO SALVATERRA</b>	Ass.: _____ Ass.: _____ Ass.: _____
---	---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 085/2022**

**PORTARIA N° 085 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora DHIECI GRACIELE DA SILVA, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, conforme protocolo nº 583/2022, gozo a partir de 03/02/2022. Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, conforme protocolo nº 397/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 01/02/2022 e 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.**

**Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022.**

**Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ml

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 075 /2022**

**PORTARIA N° 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 127/2022, resolve baixar a seguinte, PORTARIA**  
**Artigo 1° - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 01/02/2022 a 16/12/2021, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho	Horas Excedentes	Horas/Semanal	Total Horas
Alexandre de Jesus Alves	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	01	01	04
Anjulmar Rodrigues de Souza	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	05	05	20
Cristiane dos Santos Leite	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	05	05	20

Jozelle Aparecida Braga Andrade	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	07	28
Sander Souza Rodrigues Cintra	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	01	04

**Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 31 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 081/2022**

**PORTARIA N. 081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 24/06/2013 a 23/06/2018, conforme protocolo 214/2022.**

**Artigo 2° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora DHIECI GRACIELE DA SILVA, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 03/01/2017, conforme protocolo 582/2022.**

**Artigo 3° - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor EDINALDO MACHADO ALVES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, referente ao período aquisitivo de 05/05/2012 a 04/05/2017, conforme protocolo 452/2022.**

**Artigo 4° - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor ELIZEU SALMERON, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo 600/2022.**

**Artigo 5° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora GLAUCIA MARAIA REGONHE, lotada na**